



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EDITAL SME – 04/2011

Dispõe sobre o Processo Seletivo interno para docentes interessados em atuar na Coordenação Pedagógica em escola da Rede Municipal de Ensino de Assis.

A Secretaria Municipal da Educação faz saber aos professores titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para a seleção de docentes para atuar na Coordenação Pedagógica de escola da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Resolução de nº. 09, de 10 de junho de 2.011.

I – DOS REQUISITOS:

Art.1º - São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Coordenador Pedagógico:

- I - Ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professoras de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- II – Ser docente efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;
- III - Contar, no mínimo, com 3 (três) anos de efetivo exercício;
- IV – Ter concluído o estágio probatório.

Parágrafo único: A experiência como docente, a que se refere o inciso III deste artigo, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries do segmento/nível da Educação Básica atendidos pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis, preferencialmente no Ensino Fundamental.

II – DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º - As inscrições para a seleção de que trata o presente edital deverão ser realizadas nas escolas, conforme publicação de vagas pela Secretaria Municipal da Educação observando o que segue:

Período: 04 a 12 de agosto de 2011.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 16h.

Documentos necessários:

- a) Requerimento fornecido pela escola devidamente preenchido pelo candidato;
- b) Xérox dos documentos pessoais;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Documentos comprobatórios dos pré-requisitos necessários para a inscrição.

III – DO PLANO DE TRABALHO

Art.3º - O plano de trabalho a ser apresentado deverá explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador Pedagógico e conter:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais (curriculum vitae);
- b) Justificativa e resultados esperados, considerando os conhecimentos, habilidades e competências exigidas nas provas do SARESP e outras avaliações externas, do segmento /nível no qual pretende atuar, explicitando a importância da avaliação diagnóstica para a atuação coordenadora.
- c) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- d) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia.

Art.4º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º- O cargo de Coordenador Pedagógico – Função de Confiança – será provido por professor efetivo na referência Inicial 40 I, conforme Anexo IV da Lei Complementar 06/2011.

Art.6º - O processo de seleção dos candidatos será organizado, executado e avaliado por banca examinadora.

Art.7º – A banca terá a seguinte composição:

- Membros do Conselho de Escola. (no mínimo 11 membros)

IV – DO PROCESSO/AVALIAÇÃO

Art. 8º - O processo de seleção de que trata o presente edital constará de:

- FASE I – Análise do Plano de Trabalho;
- FASE II – Defesa do Plano de Trabalho;
- FASE III – Eleição Secreta.

Art.9º - Da avaliação do plano de trabalho:

Serão avaliados os seguintes aspectos:

1. Apresentação/ organização;
2. Se o plano de trabalho atende ao previsto no artigo 2º, itens I a VII da Resolução nº. 09/2011;
3. A capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à dinamização dos planos de trabalho no processo do ensino e da aprendizagem;
4. Ações específicas pautadas nos resultados das avaliações externas;
5. Experiência na área.

Art.10 – Da defesa do Plano de Trabalho. O candidato fará a defesa de seu Plano de Trabalho para a mesma banca que fez a análise do Projeto.

§ 1º - No ato da defesa do projeto frente à banca examinadora serão avaliadas:

- 1- A argumentação e defesa do projeto apresentado e a coerência com as ações pretendidas.

2- A contextualização do seu Plano de Trabalho com a Proposta Pedagógica da Escola e os índices das avaliações institucionais, tendo em vista:

- a) Participação da comunidade;
- b) Relação escola x comunidade, professor x aluno, etc.
- c) Formação continuada dos professores;
- d) Evasão, retenção e promoção;

3 - A concepção de avaliação.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art.11 – Os candidatos serão classificados de acordo com a votação obtida. Havendo a necessidade de desempate, este será feito pela Secretária Municipal da Educação através de voto.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12 – A classificação será publicada no site da SME e na escola da Rede Municipal, conforme cronograma - **ANEXO II**

VII – DA CHAMADA

Art. 13 – O candidato classificado será chamado para ocupar a vaga existente onde o candidato fez sua inscrição conforme cronograma - **ANEXO II**

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 – A vaga a ser preenchida pelo candidato classificado consta no **ANEXO I** do presente Edital.

Art.15 – Será eliminado do processo o candidato que não participar de todas as etapas previstas no presente edital.

Assis, 01 de agosto de 2.011.

ANGELA DE FÁTIMA CANASSA DAS NEVES
Secretária Municipal da Educação